



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 009/2010 – IBRAM**

**3ª Via – Arquivo**

O Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Instrução nº 28, de 20 de maio de 2009 e tendo em vista a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR a LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 49.396.591/0001-57, com sede na RODOVIA PIRACICABA SÃO PEDRO, KM 173 NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, a executar o TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS NAS VIAS DO DISTRITO FEDERAL, objeto do Processo nº 391.001.538/2009.**

**PRODUTO/RESÍDUOS:** Óleo lubrificante usado ou contaminado.

**VIAS UTILIZADAS NO DF:** BR 010, BR 020, BR 040, BR 060, BR 153, BR 414 e BR 452.

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:** BXK 5491, BXK 5493, BXK 5495, BXK 5496, BXK 6207, BXK 6208 E BXK 6209.

**CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

1. Esta Autorização é válida somente para o transporte do produto acima listado, quando realizado nos veículos acima relacionados e nas vias do Distrito Federal acima citadas;
2. O interessado deverá apresentar semestralmente a relação dos geradores do produto transportado constando a Razão social, CNPJ e endereço;
3. O interessado deverá apresentar semestralmente o quantitativo do produto transportado;
4. O interessado autorizado deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, e obedecer às instruções da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
5. O interessado autorizado deverá obedecer às normas da ABNT que dispõem sobre transporte rodoviário e acondicionamento de produtos/resíduos perigosos;
6. O interessado autorizado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade autorizada;
7. O interessado autorizado deverá comunicar, de imediato, ao IBRAM sobre qualquer alteração nas informações que subsidiaram a concessão desta Autorização;
8. O interessado autorizado deverá comunicar a este Instituto, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal;

**TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES:**

\*DEFESA CIVIL/DF: (61) 3901-5816 / 9224-0640

\*CORPO DE BOMBEIROS/DF: 193

\*POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA/DF: 190 / (61) 3302-1050

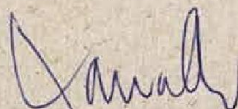
\*IBRAM/DF: (61) 3214-5695

**Esta autorização tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura.**

### OBSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;
2. A presente Autorização está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado.
3. O Instituto Brasília Ambiental poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
4. Outras Condicionantes, Exigências e Restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
5. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 15 de janeiro de 2010.



**RENATO DIAS DE CARVALHO**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM  
Diretor de Licenciamento Ambiental - DILAM

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 009/2010, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: ALDEMAR RIBEIRO XAVIER

Assinatura: ALDEMAR R. XAVIER

Cargo: PROCURADOR

Doc. Identidade:  Confidencial  Confidencial

Recebido em: 22 / 03 / 2010